

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº.26/2017-CONTABIL-MS

Arapoti (PR), 09 de janeiro de 2017.

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar abertura de processo licitatório para Clínica que realize exames de Ultrassonografias e Tomografias Computadorizadas, para atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro e Atenção Básica, conforme ofício nº 003/2017.

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas.

---

**Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 - código: 220**

Cód. 26554 - Quant. 50 Tomografia e Cód. 26555 - Quant. 25 Tomografia

Cód. 26558 - Quant. 100 USG e Cód. 26559 - Quant. 75 USG

**Fonte de recurso: 303 - código: 221**

Cód. 26554 - Quant. 100 Tomografia e Cód. 26555 - Quant. 50 Tomografia

Cód. 26558 - USG - Quant. 200 USG e Cód. 26559 - Quant. 150 USG

**Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 - código: 205**

Cód. 26558 - Quant. 300 USG

**Fonte de recurso: 303 - código: 206**

Cód. 26558 - Quant. 600 USG

---

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 - código: 189**

Cód. 26554 - Quant. 50 Tomografia e Cód. 26555 - Quant. 25 Tomografia

Cód. 26558 - Quant. 200 USG e Cód. 26559 - Quant. 275 USG

**Fonte de recurso: 303 - código: 190**

Cód. 26554 - Quant. 150 Tomografia e Cód. 26555 - Quant. 50 Tomografia

Cód. 26558 - USG - Quant. 600 USG e Cód. 26559 - Quant. 500 USG

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº003/2017 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 04 de janeiro de 2017

A Ilma Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Solicitar processo licitatório para EXAMES DE IMAGEM:**

**1 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

**2 - ULTRASSONOGRRAFIA**

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório, para realização de exames de Tomografia Computadorizada para atender as necessidades dessa Secretaria, da Atenção Primária e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Disposições gerais:

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;

2. A contratação de empresa, terá finalidade de atender pacientes encaminhados pela Secretaria e pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro (HM18D);

3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;

4. Os laudos dos exames eletivos deverão ser impresso, assinado por profissional habilitado e, no máximo em 4 dias, encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

4.1 Os laudos dos exames encaminhados pelo HM18D, deverão ser encaminhados junto com o paciente, ou por e-mail, no máximo em 40 minutos, caso seja de maior complexidade.



5. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) realizará a autorização e o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;

6. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;

7. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SEMUSA baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma determinada população alvo.

8. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

9. Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 17h30min.

10. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da guia autorizada e agendada pela SEMUSA.

11. A Clínica deverá utilizar o Sistema Municipal de Saúde para recepcionar os exames agendados e não poderá realizar exames que não estejam agendados de acordo com o pedido médico;

12. Ao final de cada mês a Clínica deverá emitir um relatório próprio, timbrado e assinado pelo responsável, o qual deverá estar de acordo com o relatório emitido pelo sistema. Esse será encaminhado com a guia autorizada e o pedido do médico ao Controle Interno dessa Secretaria para conferência.

13. Os interessados em participar do atendimento, deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 50 km da sede do município de Arapoti. Justificado pela necessidade de pronto atendimento.



005


Segue a descrição, valor (conforme tabela SUS) e quantidade do serviço:

<b>TOMOGRAFIAS</b>	
350 EXAMES	
Tomografia computadorizada de COLUNA LOMBAR ou PELVE OU BACIA ou TÓRAX ou ABDOMEN TOTAL ou APARELHO URINÁRIO ou CRÂNIO	R\$ 136,41
150 EXAMES	
Tomografia computadorizada de COLUNA CERVICAL ou PESCOÇO ou SEIOS DA FACE ou ARTICULAÇÕES ou COLUNA TORÁXICA	R\$ 86,76

<b>ULTRASSONOGRAFIA</b>	
2000 EXAMES	
Ultrassonografia de ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço) ou PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas) ou PRÓSTATA ABDOMINAL ou APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga) ou ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural) ou BOLSA ESCROTAL ou MAMÁRIA BILATERAL ou OBSTÉTRICA ou ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos) ou PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas) ou PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 24,20
1000 EXAMES	
Ultrassonografia de ABDOMEM TOTAL ou BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO ou MEMBROS COM DOPPLER (por membro) ou OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO ou OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 39,60

Sem mais para o momento e certa de poder contar com sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente

  
NIVEA NALU MULLER CORDEIRO  
Divisão de Administração e Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 220

Número da Solicitação: 5

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26554 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 1	UNI	50,00	136,41	6.820,50
2	26555 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 2	UNI	25,00	86,76	2.169,00
3	26558 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 1	UNI	100,00	24,20	2.420,00
4	26559 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 2	UNI	75,00	39,60	2.970,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>14.379,50</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 10001**

**Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde**

**Ficha nº: 221**

**Número da Solicitação: 6**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26554 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 1	UNI	100,00	136,41	13.641,00
2	26555 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 2	UNI	50,00	86,76	4.338,00
3	26558 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 1	UNI	200,00	24,20	4.840,00
4	26559 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 2	UNI	150,00	39,60	5.940,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>28.759,00</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 205

Número da Solicitação: 7

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26558 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 1	UNI	300,00	24,20	7.260,00
<b>Total Geral:</b>					7.260,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR





## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 206

Número da Solicitação: 8

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26558 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 1	UNI	600,00	24,20	14.520,00
				<b>Total Geral:</b>	14.520,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 189

Número da Solicitação: 9

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26554 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 1	UNI	50,00	136,41	6.820,50
2	26555 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 2	UNI	25,00	86,76	2.169,00
3	26558 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 1	UNI	200,00	24,20	4.840,00
4	26559 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 2	UNI	275,00	39,60	10.890,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>24.719,50</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 190

Número da Solicitação: 10

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26554 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 1	UNI	150,00	136,41	20.461,50
2	26555 - TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 2	UNI	50,00	86,76	4.338,00
3	26558 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 1	UNI	600,00	24,20	14.520,00
4	26559 - ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 2	UNI	500,00	39,60	19.800,00
				<b>Total Geral:</b>	59.119,50

Prefeitura Municipal de Arapoti, 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

PREÇO MÉDIO

Cotação nº 2/2017

012

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	350.0000	UNI	26554 TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 1	136,4100	47.743,50
2	150.0000	UNI	26555 TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 2	86,7600	13.014,00
3	2.000.0000	UNI	26558 ULTRASSONOGRAFIA HORARIO COMERCIAL 1	24,2000	48.400,00
4	1.000.0000	UNI	26559 ULTRASSONOGRAFIA HORARIO COMERCIAL 2	39,6000	39.600,00
					148.757,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

013

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*

---

## Relatório Analítico de Procedimentos

---

Procedimento: 02.01.01.054-2 BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA

**Origem:**

A.33011028

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 97,00

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 97,00

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 97,00

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 97,00

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225109, 225120, 225165, 225250, 225265, 225270, 225285, 225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 001 - Radiologia

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

121 - Diagnóstico por Imagem - 004 - Ressonância magnética

---

Procedimento: 02.06.01.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/

**Origem:**

A.35011017, H.21012024

015

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 86,76

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 86,76

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 86,76

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 86,76

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.01.002-8 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-

**Origem:**

A.35011017, H.97013013, H.97013021, H.97224006

016

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 101,10

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 101,10

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 101,10

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 101,10

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---



Procedimento: 02.06.01.003-6 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/

**Origem:**

A.35011017, H.97013013, H.97224006

017

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 86,76

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 86,76

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 86,76

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 86,76

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.01.004-4 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE

**Origem:**

A.35014032, A.35014040, H.21005010, H.21025010

018

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 86,75

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 86,75

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223260, 225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.01.005-2 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO

**Origem:**

A.35014067

019

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 86,75

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 86,75

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.01.006-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA

**Origem:**

A.35011025, H.21023018, H.21024014, H.21026017, H.97013013, H.97013021, H.97220000

020

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 97,44

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 97,44

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 97,44

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 97,44

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.01.007-9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

**Origem:**

A.35011025, H.21023018, H.21024014, H.21026017, H.97013013, H.97013021, H.97220000

021

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 97,44

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 97,44

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 97,44

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 97,44

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 2

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223260, 225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.01.009-5 TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)

Complexidade: Alta Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

022

Instrumento de Registro:

06 - APAC (Proc. Principal)

Tipo de Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 2.107,22

Valor Ambulatorial Total: R\$ 2.107,22

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:

009 - Exige CNS

SubTipo de Financiamento: 0016 - Tratamento em oncologia

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 0 Mes(es)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 0

Média Permanência: 0

Pontos: 0

CBO:

225315, 225320

CID:

C180, C181, C182, C183, C184, C185, C186, C187, C188, C19, C20, C340, C341, C342, C343, C810, C811, C812, C813, C817, C819, C820, C821, C822, C827, C829, C830, C831, C832, C833, C834, C836, C838, C839, C840, C841, C842, C843, C844, C845, C857, C859, C883, C887, C889

Serviço / Classificação:

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

151 - Medicina Nuclear - 001 - Medicina nuclear in vivo

---

Procedimento: 02.06.02.001-5 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE

**Origem:**

A.35014105, A.35014113, A.35014121, A.35014130

023

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 86,75

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 86,75

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 2

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.02.002-3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS

**Origem:**

A.35014075

024

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 86,75

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 86,75

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---



Procedimento: 02.06.02.004-0 TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO

**Origem:**

H.21011060

026

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 0,00

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 136,41

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 136,41

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.02.003-1 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

**Origem:**

A.35012013, H.21012067, H.97014001

025

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 136,41

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 136,41

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 136,41

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 136,41

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.03.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR

**Origem:**

A.35013010, H.97015008

027

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 138,63

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 138,63

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 138,63

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 138,63

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.06.03.002-9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE

**Origem:**

A.35014148, A.35014156, A.35014164

028

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 86,75

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 86,75

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 86,75

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 2

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

## Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.01.01.054-2 BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA

Origem:  
A.33011028

NÃO

Complexidade: Alta Complexidade

**Modalidade:**

- 01 - Ambulatorial
- 02 - Hospitalar
- 03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

- 02 - BPA (Individualizado)
- 04 - AIH (Proc. Especial)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 97,00

Valor Ambulatorial Total: R\$ 97,00

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 97,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 97,00

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 0 Mes(es)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 0

Média Permanência: 0

Pontos: 0

**CBO:**

225109, 225120, 225165, 225250, 225265, 225270, 225285, 225320

**Serviço / Classificação:**

- 121 - Diagnóstico por Imagem - 001 - Radiologia
- 121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia
- 121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada
- 121 - Diagnóstico por Imagem - 004 - Ressonância magnética

Procedimento: 02.06.03.003-7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA /

**Origem:**

A.35014059, H.97015008

029

**Complexidade:** Alta Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 138,63

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 138,63

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 138,63

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 138,63

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

225320

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada

---

Procedimento: 02.05.01.004-0 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

**Origem:**

A.14019027, A.14019035, A.14019043, A.14019051, A.14019078, A.14019086, A.14019094, H.03007014,  
H.97026000

031

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 39,60

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 39,60

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 39,60

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 39,60

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 5

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

**Incremento:**

	<b>S.A.</b>	<b>S.H.</b>	<b>S.P.</b>
0203 - Assistência em Alta Complexidade ao individuo com Obesidade	165.15	0.00	0.00

Procedimento: 02.05.01.005-9 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

**Origem:**

A.14019060

032

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

01 - BPA (Consolidado)

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 42,90

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 42,90

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 42,90

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 42,90

**Sexo:** Feminino

**Idade Mínima:** 10 Ano(s)

**Idade Máxima:** 49 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

---



Procedimento: 02.05.02.002-0 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA

Origem:  
A.17072034

NÃO

033

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:  
01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:  
02 - BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 14,81

Valor Ambulatorial Total: R\$ 14,81

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:  
009 - Exige CNS

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 0 Mes(es)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 2

Média Permanência: 0

Pontos: 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

131 - Serviço de Oftalmologia - 001 - Diagnóstico em oftalmologia

131 - Serviço de Oftalmologia - 006 - Projeto Olhar Brasil - Programa Saúde na Escola (PSE)

131 - Serviço de Oftalmologia - 007 - Projeto Olhar Brasil - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

Procedimento: 02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

**Origem:**

A.14019108, H.21003130, H.21004137, H.21005133

034

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento: 02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

**Origem:**

A.14018012, H.21006130, H.21016135

035

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

07 - APAC (Proc. Secundário)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 37,95

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 37,95

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 37,95

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 37,95

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

**Incremento:**

0203 - Assistência em Alta Complexidade ao individuo com Obesidade

**S.A.**

**S.H.**

**S.P.**

121.34

0.00

0.00

Procedimento: 02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO

**Origem:**

A.14014050, H.21014132

036

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

07 - APAC (Proc. Secundário)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento: 02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO

**Origem:**

A.14019019

037

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

01 - BPA (Consolidado)

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento: 02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

038

**Origem:**

A.14014017, H.21009139

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Masculino

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

---

Procedimento: 02.05.02.008-9 ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA

**Origem:**

A.14013029, H.14020017, H.14021013, H.21015139

NÃO . 039

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

009 - Exige CNS

038 - Exige Serviço/Classificação

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 2

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

131 - Serviço de Oftalmologia - 006 - Projeto Olhar Brasil - Programa Saúde na Escola (PSE)

131 - Serviço de Oftalmologia - 007 - Projeto Olhar Brasil - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

**Incremento:**

S.A.

S.H.

S.P.

Procedimento: 02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL

**Origem:**

A.14014025

**040****Complexidade:** Média Complexidade**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20**Sexo:** Ambos**Idade Mínima:** 10 Ano(s)**Idade Máxima:** 130 Ano(s)**Quantidade Máxima:** 1**Média Permanência:** 0**Pontos:** 0**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina



Procedimento: 02.05.02.011-9 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

**Origem:**

A.14019124, H.21017131

042

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Masculino

**Idade Mínima:** 10 Ano(s)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento: 02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

**Origem:**

A.14014033

041

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

01 - BPA (Consolidado)

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Sexo:** Masculino

**Idade Mínima:** 10 Ano(s)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento: 02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

**Origem:**

A.14014041, H.21008132

043

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento: 02.05.02.013-5 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)

**Origem:**

A.14019132, H.21013136

044

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

---

Procedimento: 02.05.02.015-1 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E

Origem:

A.14019116

045

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

**Instrumento de Registro:**

01 - BPA (Consolidado)

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 39,60

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 39,60

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 39,60

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 39,60

**Sexo:** Feminino

**Idade Mínima:** 8 Ano(s)

**Idade Máxima:** 60 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

---

Procedimento: 02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

**Origem:**

A.14011018, H.21001138

046

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Feminino

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

**Incremento:**

1719 - Serviço de Referência P/Diagnóstico e Trat. de Lesões Precursoras do

**S.A.**

**S.H.**

**S.P.**

60.00

60.00

0.00

Procedimento: 02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL

**Origem:**

A.14012022

048

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

01 - BPA (Consolidado)

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Sexo:** Feminino

**Idade Mínima:** 9 Ano(s)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

**Incremento:**

	<b>S.A.</b>	<b>S.H.</b>	<b>S.P.</b>
1719 - Serviço de Referência P/Diagnóstico e Trat. de Lesões Precursoras do	0.00	0.00	0.00

Procedimento: 02.05.02.017-8 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA

**Origem:**

A.14013010, H.21010137

047

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 24,20

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 4 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina



Procedimento: 02.05.02.019-4 MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NAO

**Origem:**

A.14012030

NRO 049

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 25,43

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 25,43

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 25,43

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 25,43

**Atributo Complementar:**

005 - Admite liberação de quantidade na AIH

**Sexo:** Feminino

**Idade Mínima:** 19 Ano(s)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**CID:**

C500, C501, C502, C503, C504, C505, C506, C508, D050, D051, D057, D059, D24, D486, N601, N602, N603, N604, N608

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento: 02.05.02.020-8 ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

050

Instrumento de Registro:

06 - APAC (Proc. Principal)

Tipo de Financiamento: 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 12,10

Valor Ambulatorial Total: R\$ 12,10

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:

009 - Exige CNS

022 - Exige registro na APAC de dados complementares

SubTipo de Financiamento: 0053 - Prótese Mamária - Exames

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 16 Ano(s)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

Média Permanência: 0

Pontos: 0

CBO:

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

CID:

Z421

Serviço / Classificação:

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

---

Procedimento: 02.05.02.021-6 ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

051

**Instrumento de Registro:**

06 - APAC (Proc. Principal)

**Tipo de Financiamento:** 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 24,20

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 24,20

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 0,00

**Atributo Complementar:**

009 - Exige CNS

022 - Exige registro na APAC de dados complementares

**SubTipo de Financiamento:** 0053 - Prótese Mamária - Exames

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 16 Ano(s)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 1

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**CID:**

Z421

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

121 - Diagnóstico por Imagem - 008 - Ultra-sonografia por telemedicina

---

Procedimento: 02.11.01.002-2 INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)

**Origem:**

A.17021014, H.03006018

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

**Instrumento de Registro:**

01 - BPA (Consolidado)

02 - BPA (Individualizado)

05 - AIH (Proc. Secundário)

**Tipo de Financiamento:** 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 1,31

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 1,31

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 0,00

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 10 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 0

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

121 - Diagnóstico por Imagem - 002 - Ultra-sonografia

NÃO 052

Procedimento: 02.11.06.001-1 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)

Origem:  
A.17072042

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:  
01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:  
02 - BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 24,24

Valor Ambulatorial Total: R\$ 24,24

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:  
009 - Exige CNS

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 0 Mes(es)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 2

Média Permanência: 0

Pontos: 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

**Serviço / Classificação:**

131 - Serviço de Oftalmologia - 001 - Diagnóstico em oftalmologia

131 - Serviço de Oftalmologia - 006 - Projeto Olhar Brasil - Programa Saúde na Escola (PSE)

131 - Serviço de Oftalmologia - 007 - Projeto Olhar Brasil - Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

135 - Serviço de Reabilitação - 001 - Reabilitação Visual

135 - Serviço de Reabilitação - 004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências

053

MÃO

Procedimento: 05.01.08.009-0 ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO

**Origem:**

A.38022010, H.99801035

NÃO 054

**Complexidade:** Média Complexidade

**Modalidade:**

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

**Instrumento de Registro:**

04 - AIH (Proc. Especial)

07 - APAC (Proc. Secundário)

**Tipo de Financiamento:** 04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

**Valor Ambulatorial S.A.:** R\$ 12,00

**Valor Ambulatorial Total:** R\$ 12,00

**Valor Hospitalar S.P.:** R\$ 0,00

**Valor Hospitalar S.H.:** R\$ 12,00

**Valor Hospitalar Total:** R\$ 12,00

**SubTipo de Financiamento:** 0032 - Transplantes de órgãos, tecidos e células

**Sexo:** Ambos

**Idade Mínima:** 0 Mes(es)

**Idade Máxima:** 130 Ano(s)

**Quantidade Máxima:** 2

**Média Permanência:** 0

**Pontos:** 0

**CBO:**

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350

*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 8/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 8/2017, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 17 de janeiro de 2017

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

---



*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI058

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4370/2017

**Ementa:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva  
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari  
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes  
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha  
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art. 2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<i>Felha</i>
Oficial	<i>Acta</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>164</i> Página <i>A6</i>
Data	<i>03/01/2017</i>
Visto	<i>Paulo</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 8/2017.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 17 de janeiro de 2017

  
**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal

  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

Presidente do FMS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*

*Minuta do*  
*Editais e Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2017-FMS

### PROCESSO Nº 0XX/2017-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **11 (onze) meses**:

Item	Código	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	26554	TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 1: Tomografia computadorizada de COLUNA LOMBAR ou PELVE OU BACIA ou TORAX ou ABDOMEN TOTAL ou APARELHO URINÁRIO ou CRANIO	UNI	350	136,41	47.743,50
2	26555	TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 2: Tomografia computadorizada de COLUNA CERVICAL ou PESCOÇO ou SEIOS DA FACE ou ARTICULACOES ou COLUNA TORAXICA	UNI	150	86,76	13.014,00
3	26558	ULTRASSONOGRAFIA HORARIO COMERCIAL 1: Ultrassonografia de ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço) ou PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas) ou PRÓSTATA ABDOMINAL ou APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga) ou ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural) ou BOLSA ESCROTAL ou MAMÁRIA BILATERAL ou OBSTÉTRICA ou ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos) ou PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas) ou PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	UNI	2.000	24,20	48.400,00
4	26559	ULTRASSONOGRAFIA HORARIO COMERCIAL 2: Ultrassonografia de ABDOMEM TOTAL ou	UNI	1.000	39,60	39.600,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

065

	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO ou MEMBROS COM DOPPLER (por membro) ou OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO ou OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA				
VALOR TOTAL: R\$ 148.757,50 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).					

Os valores apresentados estão de acordo com a tabela SUS.

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no Anexo I, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **XX (XXXX) meses**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **XX de XXXX de 2017**, estendendo-se até as **XXhXXmin do dia XX de XXX de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
  - 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
  - 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
  - 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
  - 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
  - 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no subitem 2.2.

- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 4.1 e 4.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.2.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2017  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

067

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- l) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante (Anexo VII).

## 4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

069

- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no item 4.2 deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

## 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

## 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com o Fundo Municipal de Saúde o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de X (XXXX) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
    - 1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - 2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
    - 3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
    - 4) Desatender as determinações da fiscalização;
    - 5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
    - 6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
    - 7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
    - 8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

072

- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 06 (seis) meses**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 18 - ANEXO

- 18.1 - Integra o presente instrumento:
- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

073

Anexo VII - Declaração de que não têm em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante.

Anexo VIII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Anexo IX - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em XXX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL





## ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

### 2. DOS SERVIÇOS:

- a) O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
- b) A contratação de empresa, terá finalidade de atender pacientes encaminhados pela Secretaria e pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro (HM18D);
- c) A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- d) Os laudos dos exames eletivos deverão ser impresso, assinado por profissional habilitado e, no máximo em 4 dias, encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
- e) Os laudos dos exames encaminhados pelo HM18D, deverão ser encaminhados junto com o paciente, ou por e-mail, no máximo em 40 minutos, caso seja de maior complexidade.
- f) A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) realizará a autorização e o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;
- g) O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
- h) A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SEMUSA baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma determinada população alvo.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA QNDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

- 
- i) Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.
  - j) Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 17h30min.
  - k) Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas e estiverem munidos da guia autorizada e agendada pela SEMUSA.
  - l) A Clínica deverá utilizar o Sistema Municipal de Saúde para recepcionar os exames agendados e não poderá realizar exames que não estejam agendados de acordo com o pedido médico;
  - m) Ao final de cada mês a Clínica deverá emitir um relatório próprio, timbrado e assinado pelo responsável, o qual deverá estar de acordo com o relatório emitido pelo sistema. Esse será encaminhado com a guia autorizada e o pedido do médico ao Controle Interno dessa Secretaria para conferência.
  - n) Os interessados em participar do atendimento em horário comercial, deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 50 km da sede do município de Arapoti. Justificado pela necessidade de pronto atendimento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

## ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

## ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_- FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

## ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_- FMS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

081

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.





**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de     (    )     meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome da secretária de saúde)  
Secretária Municipal de Saúde  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

085

## ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

086

## ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

## ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para \_\_\_\_\_, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/201\_, as \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro

Comissão de Permanente Licitação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

## ANEXO IX INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### LISTA DOS CREDENCIADOS

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_/201\_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<sup>090</sup>

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 26/01/2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 8/2017

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Parecer n. 008/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

**PARECER**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de exame de ultrassonografia e tomografia, com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta referente à chamamento público visando credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Autorização de compra (fls. 06/11);
- c) Média de preços (fls. 12);
- d) Cotação de preços (fls. 14/53);
- e) Autorização de processo licitatório (fl. 56);
- f) Decreto que designa comissão permanente de licitação (fl. 58);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

- g) Autorização para licitar (fl. 60);
- c) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 62);
- f) Minuta do edital (fls. 64/88).

É o que cumpre informar. Segue análise.

<b>ANÁLISE JURÍDICA</b>
-------------------------

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 64/88), o presente processo tem como objeto o chamamento público visando credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade escolhida foi o chamamento público, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pela autoridade competente (fls. 60), com vistas à contratação através de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.<sup>1</sup>

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços

---

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências".<sup>2</sup>

**Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.**

**Destaco:**

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".<sup>3</sup>

**A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.**

**Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.**

---

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 62). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino pela realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 13 de fevereiro 2017.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

OAB/PR nº 55.989

# *Edital e Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-FMS

### PROCESSO Nº 008/2017-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **11 (onze) meses**:

Item	Código	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	26554	TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 1: Tomografia computadorizada de COLUNA LOMBAR ou PELVE OU BACIA ou TORAX ou ABDOMEN TOTAL ou APARELHO URINÁRIO ou CRANIO	UNI	350	136,41	47.743,50
2	26555	TOMOGRAFIAS HORARIO COMERCIAL 2: Tomografia computadorizada de COLUNA CERVICAL ou PESCOÇO ou SEIOS DA FACE ou ARTICULACOES ou COLUNA TORAXICA	UNI	150	86,76	13.014,00
3	26558	ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 1: Ultrassonografia de ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço) ou PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas) ou PRÓSTATA ABDOMINAL ou APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga) ou ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural) ou BOLSA ESCROTAL ou MAMÁRIA BILATERAL ou OBSTÉTRICA ou ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos) ou PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas) ou PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	UNI	2.000	24,20	48.400,00
4	26559	ULTRASSONOGRRAFIA HORARIO COMERCIAL 2: Ultrassonografia de ABDOMEM TOTAL ou	UNI	1.000	39,60	39.600,00





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

098

		BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO ou MEMBROS COM DOPPLER (por membro) ou OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO ou OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA				
VALOR TOTAL: R\$ 148.757,50 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).						

Os valores apresentados estão de acordo com a tabela SUS.

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no Anexo I, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **15(quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **01 de março de 2017**, estendendo-se até as **17h00min do dia 15 de março de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
  - 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
  - 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
  - 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
  - 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
  - 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.

- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2017  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- l) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante (Anexo VII).

## 4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.



- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10.001	1030200042023 1030100042024 1030200042026	339039

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

## 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.



## 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com o Fundo Municipal de Saúde o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
    - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
    - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
    - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
    - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
    - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
    - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
    - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 18 - ANEXO

- 18.1 - Integra o presente instrumento:
- Anexo I - Termo de Referência.
  - Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
  - Anexo III - Termo de Responsabilidade.
  - Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106

- 
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
  - Anexo VII - Declaração de que não têm em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante.
  - Anexo VIII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
  - Anexo IX - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em 22 de fevereiro de 2017.

**ADAO RODRIGUES DA SILVA**

**Presidente da CPL**



## ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - FMS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2. DOS SERVIÇOS:

- a) O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
- b) A contratação de empresa terá finalidade de atender pacientes encaminhados pela Secretaria e pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro (HM18D);
- c) A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- d) Os laudos dos exames eletivos deverão ser impresso, assinado por profissional habilitado e, no máximo em 4 dias, encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
- e) Os laudos dos exames encaminhados pelo HM18D, deverão ser encaminhados junto com o paciente, ou por e-mail, no máximo em 40 minutos, caso seja de maior complexidade.
- f) A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) realizará a autorização e o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;
- g) O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
- h) A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SEMUSA baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma determinada população alvo.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

108

- i) Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.
- j) Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 17h30min.
- k) Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas e estiverem munidos da guia autorizada e agendada pela SEMUSA.
- l) A Clínica deverá utilizar o Sistema Municipal de Saúde para recepcionar os exames agendados e não poderá realizar exames que não estejam agendados de acordo com o pedido médico;
- m) Ao final de cada mês a Clínica deverá emitir um relatório próprio, timbrado e assinado pelo responsável, o qual deverá estar de acordo com o relatório emitido pelo sistema. Esse será encaminhado com a guia autorizada e o pedido do médico ao Controle Interno dessa Secretaria para conferência.
- n) Os interessados em participar do atendimento em horário comercial, deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 50 km da sede do município de Arapoti. Justificado pela necessidade de pronto atendimento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

109

## ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

110

## ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017- FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

111

## ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017- FMS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da





CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de     (    ) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome da secretária de saúde)  
Secretária Municipal de Saúde  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

## ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

119

## ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

120

## ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-FMS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para ***Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia 01/03/2017, até as 17h00min do dia 15/03/2017, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 22 de fevereiro de 2017.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Comissão de Permanente Licitação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

121

## ANEXO IX INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-FMS

### LISTA DOS CREDENCIADOS

#### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_/201\_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Editais*


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110302000420233390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	148.757,50
Data Publicação Termo ratificação	23/02/2017
Data Cancelamento	

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

PORTARIA Nº 647/2017

Súmula: Nomeia Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância para apurar fatos ocorridos em...

Art. 2º - Ao milênio de 05/05/2017 e rá o mpote a peios e guantes e rvdores

Présidente - Tarcísio Citeirinha de Góes Almeida - RG nº. 6.475.762-7

Art. 3º - Ao milênio de Sindicância é iniciada no artigo anterior de rá apressar e as ocultú es no prazo de 30 (trinta) dias

Art. 4º - Ao milênio de Especial de Sindicância a que se refere esta portaria de rá e gura a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais para o nduq o dos trabalhos realia dos

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Nob b adto. Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PORTARIA Nº 648/2017

Súmula: Prorroga o prazo para o nduq o dos trabalhos de Comissão Especial de Sindicância e b nº. 01/2017, nomeada pela Portaria 635/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a o mplexidade dos do mentos e remanancia dos

CONSIDERANDO a nee a dade de proe der á nos otis e;

CONSIDERANDO o pedido as rado pelo Presidente da Comissão e stes e do Ofício e b nº. 002/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a o nduq o dos trabalhos de Comissão Especial de Sindicância e b nº. 01/2017 dev damente nomeada pela Portaria 635/2017.

Art. 2º - Des a A e a rta de Gabinete, tomar as medidas e b rta para oficialização desta ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Nob b adto. Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Decreto Nº 4418/2017

Súmula: Eleve a rvdor do quadro de Pse al na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Artigo 1º - Fie es herada a partir do dia 28 de fevereiro do mente ano, a rvdora Carolina Ribes portadora do RG nº 10.117.947-6 e CPF nº 059.948.729-04 do rgo de Pse b loge.

Artigo 2º - Des a Div ã o Administração, tomar as medidas nee á rta para a oficialização desta ato.

Artigo 3º - Esta Dec eto entra em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Nob b adto. Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato nº: 225/2016-FMS. Pregão nº: 41/2016-FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.

Objeto: O preo rta Termo Aditvo objeta a alteração o o ntrato com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 5º, inc a IIº, do art. 85 da Lei nº 8.888/93.

Item: 3275 - OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO 0,037 0,003 0,040

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o preo rta Termo Aditvo. Data da A. n. n. n. 01/22/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

Edital Inexigibilidade nº 001/2017. Processo nº 008/2017.

Objeto: Credenciamento de pes e jurda para pré at o de a rvd e na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe tta e rta atender as res e dades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Credenciamento: Do dia 01 de março de 2017, ete endo-se até as 17h00min do dia 15 de março de 2017.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações e r cobias na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e- mail: www.fms@arapoti.pr.gov.br / e-mail: fms@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 22/02/2017.

JABOTI

PORTARIA Nº 22/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. DESIGNAR a rvdora Zilda Pereira Leite, professa ra efetiva de 20 horas CPF Nº 897.418.009-53 e RG Nº 4.887.230-1, para substituir a rvdora, Luc néia de Souza, o nforme Art. 18 do Estatuto do Magistério no período de 09/02/2017 a 25/02/2017, por 20 horas o rrep ondentente ao ple inicial do professa r.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. DESIGNAR, a rvdora Amanda Siqueira Freire, professa ra efetiva de 20 horas CPF Nº 058.318.649-10 e RG Nº 8.074.685-7 para substituir a rvdora Eria Tlene Nagata de Paula, o nforme Art. 18 do Estatuto do Magistério no período de 09/02/2017 a 06/04/2017, por 20 horas o rrep ondentente ao ple inicial do professa r.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. DESIGNAR, a rvdora Andréia Cristina da Cunha Pinto Sousa, portadora do CPF: 977.073.179-04 e RG 6.576.778-3, professa ra efetiva de a municipalidade, para substituir a rvdora rta naina Mateus Vidal, o nforme Art. 18 do Estatuto do Magistério no período de 09/02/2017 a 31/12/2017, por 20 horas o rrep ondentente ao ple inicial do professa r.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. DESIGNAR, a rvdora Maria Aparecida de Oliveira Santos CPF Nº 822.174.759-91 e RG Nº 4.968.655-2, professa ra efetiva de 20 horas para substituir a rvdora Cleonice de Siqueira, o nforme Art. 18 do Estatuto do Magistério no período de 09/02/2017 a 31/12/2017, por 20 horas o rrep ondentente ao ple inicial do professa r.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. Designar, a rvdora Poliana de Souza Silveira, CPF Nº 080.637.549-30, RG 10.066.411-9, no período de 09/02/2017 a 31/12/2017, professa ra efetiva ete raordinária por 16 (dees e rta) horas o o pagamento proporcional tendo o mo referênc a a atual remuneraçã o pere bida no padrão efetiva da mes a.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. Designar, a rvdora Carina Tambolo, professa ra efetiva de 20 horas CPF Nº 070.187.069-98 e RG Nº 10.221.532-0 para substituir a rvdora Aline Moraes Almeida, o nforme Art. 18 do Estatuto do Magistério no período de 09/02/2017 a 06/04/2017, por 20 horas o rrep ondentente ao ple inicial do professa r.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

PORTARIA Nº 27/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. Designar, a rvdora Selma Carneiro dos Santos RG nº 6.500.275-6 CPF Nº 022.680.439-84, no período de 09/02/2017 a 31/12/2017, a professa ra efetiva ete raordinária por 8 (oito) horas o o pagamento proporcional tendo o mo referênc a a atual remuneraçã o pere bida no padrão efetiva do mes a.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. DESIGNAR, a rvdora Carina Tambolo, professa ra efetiva de 20 horas CPF Nº 070.187.069-98 e RG Nº 10.221.532-0 para substituir a rvdora Aline Moraes Almeida, o nforme Art. 18 do Estatuto do Magistério no período de 09/02/2017 a 06/04/2017, por 20 horas o rrep ondentente ao ple inicial do professa r.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 29/2017 de 15 de fevereiro de 2017

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. DESIGNAR, a rvdora Dalva Brode Almeida, CPF: 763.517.509-20, o o pante do rgo de Auxíliar de Serviços Gerais de a Municipalidade para rrep onder pela funçã o de Ene rregada do Setor de Serviço o da Clínica Odontológica Símbolo - FG-5, o nforme Lei Complementar 01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 15 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 32/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição o Temporária e ete abelee outras prov dências

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são o nferidas por Lei:

Art. 1º. INTERROMPER a pedido, lta nã para tratar de interesse e partia lares pela Portaria 78/2016 de 01 de junho de 2016, de a rvdora Aline Moraes Almeida CPF: 069.703.939-09, RG 10.006.824-9, o o pante do rgo de Professa ra, de a municipalidade, base ado no art. 112, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 01/06/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, o, ree gando-se as disp oções em o ntrário, publique-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 21 de fevereiro de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 EXCLUSIVO PARA ME - EPP (Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realia rta licitaçã o, o nforme o que:

1 - MODALIDADE: Pregão Pres ncial nº. 16/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleçã o de Propoã e entre os proponente enquadrados o mo Mic ompresa e Empresa de Pequeno Porte, de a rdo m o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteraçã o dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a rta ndo Aquilã o de motor de a inado ao rta do Ford Transã t plus AWV 9230.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/03/2017 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitaçã o, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praã Minas Gerais 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no rta www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 22/02/2017.

do Antonio de Siqueira, Pregoeiro Oficial Portaria nº 02/2017.

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

(resumo para fins de publicação) O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaboti o munie o Res ltado da Licitaçã o Tipo Pregão Pres ncial n. 05/2017 o m abertura dia 13/02/2017 às 09h00min, que teo o seguinte objeto: Aquilã o de motor o mpleto, rta do, in- a aido de a inado ao rta do Ford Transã t modelo EDI Turbo 16P- 125 CV Plus AWV-9230 ano e modelo 2013.

A licitaçã o em epigrafe ree ltou FRANCASSADA de Jaboti, 22 de fevereiro de 2017.

do Antonio de Siqueira, Pregoeiro Portaria nº 02/2017

## ARAPOTI

IA Nº 647/2017

Nomeia Comissão de Sindicância.

EDITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições

sendo pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social  
& Ofício sob nº. 98/2017.

VE

Nomear Comissão Especial de Sindicância para apurar fatos  
envolvendo a servidora portadora de matrícula funcional sob

comissão de nº 05/2017 será composta pelos seguintes

- Tamiris Cristina de Góes Almeida – RG nº. 9.475.782-7  
Douglas Renan Urias de Souza – RG nº. 9.972.846-9  
Clara Isabel dos Santos – RG nº. 6.634.031-7

## JABOTI

PORTARIA N.º 27/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná,  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor Selmo Carvalho dos Santos, RG nº 6.500.275-6 CPF Nº 022.689.439-84, no período de 09/02/2017 a 31/12/2017, a professor efetivo extraordinário por 8 (oito) horas com pagamento proporcional tendo como referência a atual remuneração percebida no padrão efetivo do mesmo.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor nessa data.  
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 08 de fevereiro de 2017.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 28/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designar Professor(a) para Substituição Temporária e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ nº 09.277.742/0001-27

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Inexigibilidade nº 001/2017.

Processo nº 008/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Credenciamento: Do dia 01 de março de 2017, estendendo-se até as 17h00min do dia 15 de março de 2017.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Data Edital: 22/02/2017.

## JABOTI

*Ata de*  
*Licitação*  
*Deserta*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

127

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**


**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**  
**PROCESSO Nº 008/2017**

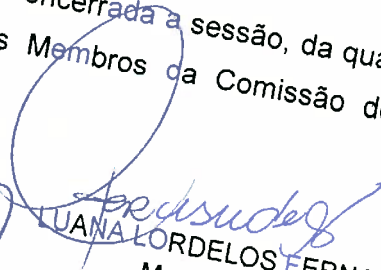
Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 14 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, instituída pelo Decreto Municipal nº 4370, de 03/01/2017, sob a presidência do Senhor **ADÃO RODRIGUES DA SILVA**, tendo comparecido os seguintes membros: **LUANA LORDELOS FERNANDES** e **PAULO ROBERTO DA SILVA**, para ato de encerramento da sessão pública, referente à Inexigibilidade nº 001/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.


Aberta a sessão pública pelo Senhor Presidente, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Na oportunidade, o presidente juntamente como os demais membros presentes, **decidiram** arquivar o processo.

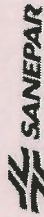
Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, avrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e publicada nos locais de costume.

  
**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
 Presidente da CPL

  
**LUANA LORDELOS FERNANDES**  
 Membro da CPL

  
**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
 Membro da CPL

## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que requereu, ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP - a LICENÇA DE OPERAÇÃO - para a implantação Sistema de Esgotamento Sanitário de Guapirama compreendendo: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); Interceptor (INT) Coletor Tronco; Coletor, Rede Coletora de Esgoto (RCE); Emissário de lançamento (EME) - em Guapirama / PR.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
LICITAÇÃO DESERTA  
Edital inexigibilidade nº 001/2017.  
Processo nº 008/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços

na área de saúde para realização de exames de ultrassonografia e tomografia com fornecimento de equipamentos, materiais e equipe técnica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficou constatado em 16/03/2017, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

## ARAPOTI

## ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 073/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Prefeitura Municipal - FMS

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

SAUL STRACK JACOB

Fornecedor: 5363 - SAUL STRACK JACOB

CNPJ: 11.439.480/0001-08

ARP Nº 110

Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
20703 - LOCACAO DE SOM	700	UNI	40,00	28000,00
21045 - CONFECCAO DE MATERIAL AUDIO (CHAMADAS)	80	UNI	65,00	5200,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 035/2017 - PROCESSO Nº 071/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. EIRELI

Fornecedor: 2378 - AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. EIRELI

CNPJ: 06.259.901/0001-89

ARP Nº 111

Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
8955 - LOGOaudiometria LDV IRF LRF	300	SERV	28,00	8.400,00
8956 - IMTANCIOMETRIA	200	SERV	65,00	13.000,00
21237 - TESTE DA ORELHINHA	500	UNI	45,00	22.500,00
21697 - AUDIOMETRIA	300	UNI	46,67	14.001,00

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 37/2017 - PROCESSO Nº 65/2017



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI  
Rua Telêmaco Carneiro, nº 531, Bairro Centro, Arapoti - Paraná -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI- PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPOTI